



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Borda

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0000308/2016
Data: 11/03/2016 Horário: 17:30
Legislativo - PAR 25/2016

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

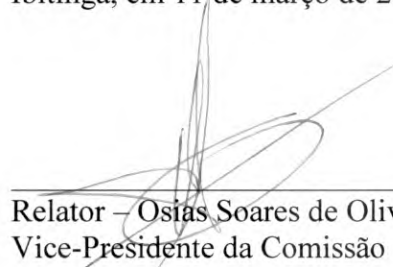
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 17/2016, protocolizado nesta Casa em 04/03/2016, de autoria do Executivo Municipal, como sua respectiva Emenda.


Analisando o **PLO Nº 17/2016, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal; artigo 4º, inciso XVII, artigo 24, §3º, alínea “g”, artigo 29, inciso XVI, artigo 237, §2º, da Lei Orgânica Municipal; e artigo 53, §2º, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

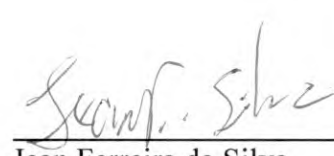
Assim, exaro parecer favorável a sua regular tramitação, com emenda.

Ibitinga, em 11 de março de 2016.


Relator – Osias Soares de Oliveira
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:


Dr. Marcel Pinto da Costa
Presidente da Comissão


Jean Ferreira da Silva
Secretário da Comissão

